



ATA Nº 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ARQUITETURA) DA CARREIRA GERAL E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO E FIXAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Na sequência de aprovação do órgão executivo em reunião n.º 08/2022, de 06/04/2022 (deliberação n.º 1230/2022), conforme Despacho n.º 188/2022, de 15/06/2022, foi decidido a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de **TÉCNICO SUPERIOR (ARQUITETURA) DA CARREIRA GERAL E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR**.

Nesse sentido, aos dezassete dias do mês de Outubro de 2022, reuniu o Júri designado e constituído pelos seguintes elementos:

Lénia Maria Fernandes Mouro Guerreiro, Diretora do Departamento Municipal de Obras Municipais – Presidente do Júri;

Vasco Raminhas da Silva, Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos – Primeiro Vogal Efectivo;

Carlos Manuel Noé Quinteiro Gonçalves, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do Trabalho do Departamento Municipal de Recursos Humanos – Segundo Vogal Efectivo;

a fim de deliberar, sobre os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de seleção, e fixar os respetivos parâmetros de avaliação para cumprimento do previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de Janeiro, os quais ficaram definidos da seguinte forma:

1.- Provas de Conhecimentos (PC) – visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da correspondente função do posto de trabalho a ocupar.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

/PC

Pág. 1 de 8



ATA Nº 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ARQUITETURA) DA CARREIRA GERAL E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

Este método de seleção assume a forma escrita, reveste a natureza teórica, é de realização individual, com consulta de legislação não anotada em formato de papel, tem a duração de 120 minutos, e incide sobre conteúdos diretamente relacionados com as exigências específicas da função e será valorado na escala de 0 a 20 valores.

Conteúdos programáticos e legislação:

- Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua atual redação);
- Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (DL 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação);
- Critérios de classificação e reclassificação do solo (Decreto Regulamentar n.º 15/2015, 19 de agosto, na sua atual redação);
- Conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo (Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, na sua atual redação);
- Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (DL 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação);
- Elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Portaria 113/2015 de 22 de abril);
- Regulamento Geral das Edificações Urbanas (DL 38 382 de 7 de Agosto de 1951, na sua atual redação);
- Regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais (DL 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação);
- Regime jurídico da reabilitação urbana (DL 307/2009, de 23 de Outubro, na sua atual redação);
- Regime jurídico da qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra (Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação);
- Regime Jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (DL 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação);
- Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos (DL 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação);
- Regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local (DL 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação);
- Sistema da Indústria Responsável, (DL n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação);



ATA Nº 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ARQUITETURA) DA CARREIRA GERAL E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

- Código do Procedimento Administrativo (DL 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação);
- Sistema de Gestão Integrada de Fogo no território continental e definição das suas regras de funcionamento (DL 82/2021 de 13 de outubro);
- Regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional - REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação);
- Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional - RAN (Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação);
- Plano Diretor Municipal de Setúbal (Resolução de Conselho de Ministros n.º 65/94, de 10 de agosto), na sua redação atual (Aviso n.º 6619/2018, Diário da República, de 17 de maio, 2.ª Série);
- Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Setúbal, (Aviso n.º 10914/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 168, de 1 de setembro de 2015);
- Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal;
- Regulamento de Ocupação de Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal (Publicado no Diário da República, 2.ª Série, Aviso n.º 2028/2016, de 18 de fevereiro);
- Código dos Contratos Públicos (CCP) - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - Despacho n.º 11864/2018, DR 2ª série, n.º 237, de 10 de dezembro;
- Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;
- Conhecimento da estrutura orgânica e normas de funcionamento interno dos serviços;
- Lei n.º 40/2015, de 20 de junho, que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- Portaria n.º 761-H/2008, de 29 de julho, que aprova, ao abrigo do n.º 7 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, a que se referem os n.os 1 e 3 do artigo 43.º do CCP, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados como instruções para a elaboração de projetos de obras, constantes do anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante. 2 - A presente portaria aprova, ainda, a classificação



ATA Nº 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ARQUITETURA) DA CARREIRA GERAL E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

de obras por categorias, a qual consta do anexo II à presente portaria, da qual faz parte integrante;

- Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante no Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de julho, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Diretiva n.º 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de junho;
- Resíduos de Construção e Demolição (RCD): Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho; PCB – Decreto-Lei n.º 277/99, de 23 de julho, alterado pelo n.º 72/2007, de 27 de março e Declaração de Retificação n.º 42/2007, de 25 de maio;
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE SETÚBAL: vincula-se ao Contrato de Concessão, ao Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº 442/91, de 15 de novembro, e a toda a regulamentação em vigor;
- Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, revogando o Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de maio;
- Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, que corresponde à legislação de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços, na sua redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2016, de 23 de junho;
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro relativo à legislação da Segurança contra Incêndios, na sua redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro.

2.- Avaliação Psicológica (AP) – Avaliação Psicológica (AP) – visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

3.- Avaliação Curricular (AC) – visa avaliar e analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e, ou, profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a



ATA Nº 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ARQUITETURA) DA CARREIRA GERAL E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação de Desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{1HA + 1FP + 2EP + 1AD}{5}$$

Sendo:

HA – Habilitações Académicas: onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

12.º Ano de Escolaridade ou equiparado.....	12 valores
Curso Qualificação de nível – pós secundário não superior	14 valores
Curso Superior que não confira o grau de Licenciatura.....	15 valores
Licenciatura	17 valores
Habilitação Superior	20 valores

FP – Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional detidas pelos trabalhadores relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho:

Sem formação profissional.....	0 valores
Até 6 horas de formação	8 valores
6 a 12 horas de formação.....	10 valores
12 a 18 horas de formação.....	12 valores
18 a 30 horas de formação.....	14 valores
30 a 90 horas de formação.....	16 valores
90 a 120 horas de formação.....	18 valores
+ de 120 horas de formação.....	20 valores

Sempre que o documento comprovativo de determinada ação formativa não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte:

/PC

Pág. 5 de 8



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ARQUITETURA) DA CARREIRA GERAL E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

Um dia = 6 horas

Uma semana = 30 horas

Um mês = 120 horas

EP – Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência	0 valores
Com experiência até 6 meses.....	8 valores
Com experiência até 1 ano	10 valores
Superior a 1 ano e até 2 anos	12 valores
De 2 a 4 anos	14 valores
De 4 a 6 anos	16 valores
De 6 a 8 anos	18 valores
Superior a 8 anos	20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à profissão e, ou, atividade integrada na categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD – Avaliação de desempenho: em que se pondera a avaliação quantitativa obtida relativa ao último período, não superior a quatro anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro).

Desempenho Excelente: Correspondendo a uma avaliação entre 4 e 5

Desempenho Relevante: Correspondendo a uma avaliação entre 4 e 5

Desempenho Adequado: Correspondendo a uma avaliação entre 2 e 3,999

Desempenho Inadequado: Correspondendo a uma avaliação entre 1 e 1,999

A classificação deste fator será a que resultar do produto da classificação quantitativa pelo fator 4. No caso de o candidato não possuir avaliação relativa ao período a considerar (últimos 4 anos), desde que



Handwritten initials in blue ink, possibly 'AB' and 'R'.

ATA Nº 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ARQUITETURA) DA CARREIRA GERAL E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

o motivo não lhe seja diretamente imputável, o valor a ser considerado na fórmula por cada ano será de 11 valores.

4.- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método aos candidatos é baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões relacionadas com o perfil de competências de entre as que a seguir de discriminam:

- Orientação para o serviço público;
- Organização e método de trabalho;
- Adaptação e melhoria contínua;
- Trabalho de equipa e cooperação;
- Relacionamento interpessoal;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço.

Este método de seleção tem em vista uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato e será realizado por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação para o efeito e é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

5.- A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção será realizada pelo Júri e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ARQUITETURA) DA CARREIRA GERAL E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

Para a avaliação dos candidatos será elaborada uma ficha individual com as questões (temas) abordados diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

6.- Valoração dos métodos de seleção: A ponderação para a valoração final da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular é de 45%, para a Avaliação Psicológica e para a Entrevista de Avaliação de Competências é de 25%, e para a Entrevista Profissional de Seleção é de 30%, de acordo com o disposto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de Janeiro.

A valoração dos métodos de seleção referidos será convertida na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

$$OF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

E não havendo mais nada a tratar se encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri presentes.

Presidente: _____

Vogal.....: _____

Vogal.....: _____